

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15110/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de enxovais e brinquedos pedagógicos destinados à rede municipal de educação, conforme quantidades e valores de referência a seguir.

1.1. Planilha de Pesquisa de Preços:

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND DE MEDIDA
01	BLOCO DE MONTAR (ESTILO “LEGO) - Com 512 peças de diferentes formas, tamanhos e cores. Fabricado em plástico de alta qualidade, seguro e não tóxico. Fácil de armazenar: Inclui uma bolsa de armazenamento. Dimensão da embalagem: Bolsa de Transporte 27C x 15L x 20A cm. Idade Indicada: + 3 anos. Material: Plástico PP Gênero: Unisex. Cor: Colorido. Tamanho das Peças: Bloco 2 Pinos C3 x L1,5 x A2,5cm / Bloco 4. Pinos C3 x L3 x 2,5cm / Bloco 6 Pinos C4,5 x L3 x A2,5cm / Bloco 8 Pinos C6 x L3 x A 2,5cm. Acompanha o produto: 1 Bolsa Com Alça e Ziper 512 Blocos de Montar. Garantia: 90 dias.	05	unidade
02	BONECA EM VINIL - Boneca confeccionada em vinil macio e resistente. Possui um cheirinho suave de bebê. Cor preta ou branca. Fácil de segurar e carregar. Produto seguro e certificado pelo INMETRO. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Dimensões do produto: Altura: 8,5 Cm; Largura: 15,5 Cm; Comprimento: 21,5 Cm. 03 meses de garantia contra defeitos de fabricação.	50	unidade
03	CADEIRA DE PLÁSTICO BISTRÔ – BRANCA – ideal para quem busca resistência, conforto e praticidade, sendo perfeita para igrejas, comércios, eventos ou áreas de lazer. Fabricada em polipropileno de alta qualidade, suporta até 150 kg com segurança e durabilidade. Versátil para ambientes internos e externos, possui superfície lisa de fácil limpeza, além de dimensões de 89 cm de altura, 45 cm de largura.	103	unidade



O novo tempo já começou!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

04	CARRINHO COLORIDO – em plástico resistente, cores vibrantes. Dimensões aproximadas: 16 x 8,5 x 9,5 centímetros. Certificado Inmetro.	50	unidade
05	CARRINHO DE PUXAR INFANTIL COM ENGATE – produzido em plástico reforçado. Dimensões do produto (CLA): 60 x 33 x 26. 1 Carrinho de puxar.	16	unidade
06	CASINHA DE BOLINHA - Piscina de bolinhas quadrada em formato de casa, largura: 1,00m. Altura total: 1,30m. Altura da tábua lateral: 30 cm. Estrutura em aço galvanizado, acessórios com proteção UV, rede de proteção em polipropileno multicolorida, sistema de montagem por encaixe, revestida com isotubos blindados.	04	unidade
07	COLCHONETE REPOUSO NAPA COM ZÍPER - Tamanho: 120 x 60 x 8cm. Composição interna Espuma de poliuretano. Composição da capa: Napa - impermeável, antiácara e antialérgico. Acabamento: Selado, sem zíper	70	unidade
08	GANGORRA DUPLA - Gangorra Balanço tipo Jacaré, dois lugares, resistente, fabricado em plástico rotomoldado, atóxico. Suportam até 50 kilos. Cor: amarelo. Capacidade para 2 crianças. Equipado com alças reforçadas para maior segurança.	16	unidade
09	KIT ENCAIXE E DESENCAIXE - Blocos de Montar - Kit Com 10 Brinquedos Educativos Encaixe. Material Educativo: Kit Multi-atividades com 10 brinquedos. Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 137 peças, possibilitando formar 10 opções diferentes de brinquedos de encaixar com partes móveis, estimulando a criatividade, motricidade e raciocínio lógico da criança para formar o brinquedo. Componentes: Palhaço Alegria, Tartaruga, Peixe, Pirâmide, Locomobil, Pierrô, Urso encaixe, Palhaço Trevo, Girafa com Argolas Cachorro Bassê. Acondicionado em caixa de papelão medindo 51cm x 28cm x 36cm.	02	unidade
10	LENÇOL INFANTIL – Material: Tecido. Tamanho: 1.30M X70Cm X 12Cm. Tipo de tecido 100% algodão. Tecido 200 fios. Com elástico.	100	unidade
11	MESA EM PLÁSTICO QUADRADA MONOBLOCO – BRANCO – prática, resistente e ideal para uso em áreas internas ou externas, como comércio, eventos e espaços de lazer. Fabricada em material durável, possui alta resistência a impactos e suporta até 30 kg, além de contar com furo central para guarda-sol, garantindo mais funcionalidade. Seu design empilhável permite armazenar até 40 unidades com facilidade, otimizando espaço e transporte. Certificada pelo INMETRO e conforme as normas da ABNT, oferece mais segurança e qualidade. Possui dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 70 cm de largura e 70 cm de comprimento.	20	unidade



O novo tempo já começou!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

12	SACO 500 BOLINHAS - Material de alta resistência e qualidade, atóxico, sistema anti quebra, bolinhas com sistema emborrachado, multicolores, diâmetro: 71mm. Bolinhas acondicionadas em saco plástico resistente.	04	unidade
13	TATAME EVA 40MM - BICOLOR - (AZUL E PRETO) 1X1 - Medida: 1m x 1m. Espessura: 40mm. Absorção de Impacto: Alta. Bordas: 3 bordas em cada peça. Composição: EVA. Peso: 4Kg (Cada placa).	30	unidade
14	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - Composição: 95% algodão / 5% poliéster. Tamanho: 70 cm x 1,30 m. Gramatura: 300g/m ² . Modelo: Toalha felpuda com capuz.	100	unidade
15	TÚNEL INFANTIL DE RASTEJAR - EM BAGUM - Confeccionado com arame espiral e lona vinílica (bagum), lavável e resistente. Material do produto: revestido com arame espiral e lona vinílica - Napa Bagum. Medidas: 3,00m X 0,50m. Cores: azul, amarelo e vermelho.	02	unidade

1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço total.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de enxovais e brinquedos destinados às creches da rede municipal justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, conforto, higiene, segurança e desenvolvimento integral das crianças atendidas nas unidades de educação infantil.

Os itens de enxoval são essenciais para assegurar a manutenção da rotina diária das creches, proporcionando bem-estar, organização e atendimento às necessidades básicas das crianças, especialmente no que se refere ao repouso, higiene e cuidados pessoais. A disponibilidade desses materiais contribui diretamente para a qualidade do ambiente escolar e para a promoção da saúde e da dignidade das crianças durante sua permanência na unidade.

Quanto aos brinquedos pedagógicos e recreativos, sua aquisição é indispensável para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças, considerando que o brincar constitui prática fundamental no processo de aprendizagem na educação infantil, conforme previsto nas diretrizes educacionais vigentes. Os brinquedos auxiliam

na estimulação da criatividade, da coordenação motora, da interação social, da autonomia e da construção do conhecimento, tornando o ambiente escolar mais lúdico, inclusivo e adequado às diferentes faixas etárias atendidas.

Além disso, a aquisição visa suprir a demanda existente nas unidades, promover a reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo e ampliar a capacidade de atendimento das creches, garantindo melhores condições de funcionamento e qualidade na prestação do serviço público educacional.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, assegurando suporte adequado às atividades pedagógicas e ao atendimento das crianças matriculadas na educação infantil.

Salienta-se que esse processo se justifica, uma vez que não há processo licitatório vigente para aquisição do item objeto desse. Tem se visto a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de consumo (brinquedos e enxovais), considerando que o processo de pregão eletrônico ainda não foi concluído pelo Departamento de Licitações, sem previsão de finalização.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado

Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) serviço(s) / fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s): Aquisição de enxovais e brinquedos pedagógicos destinados à rede municipal de educação.

Logo, o(s) serviço(s) / fornecimento(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo serviço(s) /fornecimento(s) comum(s).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

direito público ou privado com características semelhantes às do objeto deste termo de referência, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, sendo que, em caso de atestado fornecido por órgão público, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de comprovação de publicação do contrato em site oficial.

Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

5. UNIDADES DEMANDANTES

Nº	UNIDADE ESCOLAR e/ou ÓRGÃO EDUCACIONAL	CNPJ
01	CMEI ELIENAI ALVES DE OLIVEIRA	06.991.480/0001-86
02	CMEI MARIA INEZ PEREIRA CAMPOS	10.944.989/0001-45
03	CMEI PARAÍSO INFANTIL	47.815.851/0001-56
04	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	33.516.499/0001-43
05	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	05.853.126/0001-22
06	CMEI SONHO DE CRIANÇA	18.363.472/0001-74
07	CMEI SONHO ENCANTADO	07.750.662/0001-28
08	ESC. MUL. BOA ESPERANÇA	03.162.726/0001-19
09	ESC. MUL. CARLOS ALVES DOS PASSOS FILHO	05.650.237/0001-31
10	ESC. MUL. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	06.927.121/0001-60
11	ESC. MUL. CASTRO ALVES	00.695.805/0001-05
12	ESC. MUL. CONQUISTA DO SABER	04.932.413/0001-65
13	ESC. MUL. CORA CORALINA	06.927.191/0001-18
14	ESC. MUL. CRIANÇA ESPERANÇA	00.733.106/0001-02
15	ESC. MUL. DARCY RIBEIRO	04.970.247/0001-91
16	ESC. MUL. EÇA DE QUEIROS	04.998.360/0001-85
17	ESC. MUL. EDILSON TIMÓTEO DA SILVA	00.715.809/0001-08
18	ESC. MUL. ELOY PINTO DE ARAÚJO	03.884.518/0001-23
19	ESC. MUL. EMÍLIA FERREIRO	04.890.061/0001-22
21	ESC. MUL. FLOR DA TERRA	11.734.284/0001-66
22	ESC. MUL. FLOR DO CERRADO	19.268.429/0001-92
23	ESC. MUL. JARDIM PAQUETÁ	00.711.708/0001-50
24	ESC. MUL. JORGE AMADO	06.927.227/0001-63
25	ESC. MUL. MACHADO DE ASSIS	00.695.806/0001-41
26	ESC. MUL. MARCELO LEMGRUBER	03.897.409/0001-40
41	ESC. MUL. MÁRCIA BIANO	00.781.620/0001-05
27	ESC. MUL. MARLENE MARIANO	00.746.037/0001-63
28	ESC. MUL. NOSSA SENHORA APARECIDA	00.733.100/0001-27
29	ESC. MUL. OLAVO BILAC	06.940.781/0001-80
30	ESC. MUL. PANORAMA	00.811.108/0001-64



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

31	ESC. MUL. PAULO FREIRE	04.527.858/0001-60
32	ESC. MUL. PINGO DE SABEDORIA	05.607.195/0001-56
33	ESC. MUL. PROF. FRANCISCO ALAN	03.179.794/0001-90
34	ESC. MUL. PROF ^a ALAÍDE MARTINS MUNDIM	00.708.855/0001-71
43	ESC. MUL. PROF ^a EDINAILMA BARBOZA	62.403.237/0001-70
35	ESC. MUL. PROF ^a JÚLIA DA SILVA OLIVEIRA	06.940.765/0001-98
36	ESC. MUL. PROF ^a ZAIDA PINTO BOAVENTURA	05.607.218/0001-22
37	ESC. MUL. RUI BARBOSA	00.708.856/0001-16
38	ESC. MUL. SANTA MARIA	00.811.115/0001-66
39	ESC. MUL. SÃO FRANCISCO	44.681.832/0001-96
40	ESC. MUL. SIMONE PINTO BOAVENTURA	09.029.175/0001-04
20	ESC. MUL. VÓ VITÓRIA GARÓFALO	03.131.035/0001-58
42	ESC. MUNICIPAIS DO CAMPO	05.886.500/0001-96

6. HABILITAÇÃO

As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverá ser encaminhado juntamente, a proposta encaminhada no e-mail comprasdiretasplanaltina@gmail.com e ou protocolo físico no prédio da Prefeitura.

- I** – O Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II** – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI** – Declaração que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Município de Planaltina- GO;
- VII** – Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.



- a) A pesquisa da prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) u jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso de personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimentos próprios, garantindo o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que se amplia ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contribuinte:

Receber os produtos ou serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos produtos ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos ou serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento de produtos ou serviços, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

Substituir às suas expensas o(s) material(s) ou serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos fornecidos, de acordo com artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.

Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.

Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstancia em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentário no exercício de 2026:

FMMDE – Salário Educação

12. PENALIDADES

O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação está no valor de média Global de **R\$ 64.241,69**.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é o de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site (<https://www.planaltina.go.gov.br/>) ou sistema eletrônico oficial do Município comprasdiretasplanaltinago@gmail.com, o qual encaminhará e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará até a data de 31/12/2026 de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Administração em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Planaltina – GO, 07 de maio de 2026.

Francisco Pereira de Lisboa

Gestor de Contratos